



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

EDITAL 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

O presente Processo licitatório é regido pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93.

Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, designada pelo Ato nº 002/2017 de 03 de Janeiro de 2017, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 001/2017 do tipo **TECNICA E PREÇO**, para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares para administração pública.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação: **LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E O TREINAMENTO E SUPORTE**, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA- MT, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

2.2 – A Prestação de Serviços de locação de softwares integrados de Administração Pública de:

Quantidade de Acesso	Serviço	Especificação do serviço
01	Contabilidade Pública	Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00.
01	Recursos Humanos	Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo.
01	Folha de Pagamento	Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

		confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações.
01	Compras e Licitações	Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros.
01	Controle de Patrimônio Público	Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem.
01	Controle de Estoque	Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição.
01	Controle de Frotas e Veículos	Gerenciamento e controle de todas as despesas dos veículos, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros. Fiscalização de documentação de motoristas de acordo com o veículo; e ainda ser integrado com os sistemas de estoque e patrimônio.
01	Portal da Transparência	Das informações institucionais: Divulgar a estrutura organizacional da Câmara, com dados atualizados acerca da situação das unidades internas e respectivos responsáveis; apresentar as competências, jurisdição e atribuições da Câmara e de suas unidades internas, com indicativo da norma correspondente. Da gestão fiscal: Divulgar relatório de gestão fiscal e relatório da execução orçamentaria e devidas atualizações até o mês subsequente à sua elaboração. Das receitas: Apresentar receita prevista, permitir consulta por mês e exercício, totais mensais e acumulados para o período pesquisado; apresentar receitas arrecadadas, permitindo consulta por mês e exercício com totais mensais e acumulados no período pesquisado; atualização mensalmente as informações de receita até o máximo final do mês subsequente à geração dos dados; permitir a gravação dos relatórios de receita em formatos editáveis como planilhas eletrônicas e texto. Das despesas: permitir a gravação dos relatórios de receita em formatos editáveis como planilhas eletrônicas e texto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

	<p>Das licitações: divulgar relações das licitações realizadas e em andamento; divulgação na íntegra das licitações e seus documentos incluindo cotações, pareceres, propostas de preço, atas das sessões, adjudicações e homologações; relações e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidade; atualização mensalmente informações de licitações, até no máximo o final do mês subsequente a geração dos dados.</p> <p>Dos Recursos Humanos: relação nominal dos servidores, incluindo lotação dos funcionários terceirizados e dos estagiários, além dos comissionados e efetivos; cargo e/ou função de cada servidor; remuneração dos cargos e funções por meio de legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários com apresentação da tabela de remuneração; remuneração detalhada recebida por ocupantes de cargos e/ou função pública com posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajudas de custos, jetons, verbas indenizatórias e outros valores pagos a qualquer título; apresentar relação mensal das diárias pagas, detalhando, no mínimo, o nome do beneficiário, motivos, quantidade, valores e datas de pagamento; apresentar informações dos concursos e processos seletivos, finalizados e em andamento, na íntegra, deste o edital, impugnações, decisões, alterações e resultados de provas, até os atos de nomeações; divulgar relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido, com ou sem ônus, e ato administrativo correspondente; disponibilizar ferramenta de pesquisa, com permissão para consulta por CPF, nome ou parte do nome do servidor, de forma direta sem precisar fazer download dos arquivos; permitir gravações dos relatórios de recursos humanos em formatos editáveis, como planilha eletrônica e texto; atualização mensalmente informações de licitações, até no máximo o final do mês subsequente a geração dos dados.</p> <p>Dos serviços e atividades do Legislativo: divulgar composição da mesa diretora e suas alterações, calendário, pautas e atas das deliberações das sessões plenárias, projetos de leis e atos infralegais acompanhado das respectivas tramitações, projetos de lei por parlamentar; listas de presença dos parlamentares nas sessões e reuniões das comissões; composição das comissões acompanhando dos calendários e pautas das reuniões, calendários, pautas e atas das audiências públicas.</p>
--	---

A Migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da Câmara Municipal, até a data de execução desta fase, bem como treinamento de pessoal, são de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

responsabilidade da empresa fornecedora do Sistema, respaldada por garantia contratual em relação à disponibilização desses dados pela Câmara Municipal.

O orçamento médio mensal estimado: R\$ 4.629,12 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos).

3 – SUPORTES LEGAIS

Esta licitação foi regularmente solicitada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Sr. José da Silva Lima à Comissão Permanente de Licitação, formalizada através do Ofício 003/2017 de 11 de janeiro de 2017, que faz parte integrante do certame.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Vila Rica

Unidade: 01 – Secretaria da Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo do objeto do presente Edital, que estejam devidamente cadastradas nesta CÂMARA MUNICIPAL na forma dos art. 28 a 31 da Lei n. 8.666/93.

5.1.1 - O cadastramento de que trata o presente sub item poderá ser procedido junto a Câmara, na forma prevista no art. 22§2º da Lei 8.666/93.

5.2 – Não poderão participar da licitação as empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

5.3 - Impreterivelmente na data, hora e local descrito no item 6 do presente Edital, as empresas licitantes, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído por instrumento público, deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta comercial, que serão rubricados por todos os participantes da sessão.

5.4 - No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.4.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6 – RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Na data, hora e local a seguir indicados serão recebidos os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”, dando-se inicio nesta mesma sessão, á abertura dos envelopes da “documentação” e em seguida os da “proposta”.

Dia: dia 24 de fevereiro de 2017

Hora: 14:00 (quatorze horas, horário de Brasília – DF.)

Local: Sede da Câmara Municipal de Vila Rica, na Avenida Brasil nº 15, esquina com a BR 158, Centro Vila Rica – MT, onde será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para inicio dos trabalhos.

6.2 – As proponentes deverão apresentar, pessoalmente, 03(três) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e Rubricados, contendo os seguintes dizeres:

.....



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

LICITAÇÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: TOMADE DE PREÇO Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO

NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE

.....

LICITAÇÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: TOMADE DE PREÇO Nº 001/2017

ENVELOPES Nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA

NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE

.....

LICITAÇÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: TOMADE DE PREÇO Nº 001/2017

ENVELOPES Nº 003 – PROPOSTA FINANCEIRA

NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE

.....

7 – DO ENVELOPE Nº 001 “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 – Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma do artigo 29 inciso III da Lei 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS ou CND) com o FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- g) Documento de Autorização de Funcionamento.
- h) Sendo Sociedade de Responsabilidade Ltda, contrato social atual com todas as alterações (se houver), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante.
- i) Sendo Sociedade Anônima, ato constitutivo, Estatuto Social e Ata de Eleição dos administradores, arquivados na Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- j) No caso de Firma Individual, cópia do Registro Comercial arquivado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- k) Documento comprobatório, referente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Anexo IV.
- l) Atestados de Capacidade Técnica, Fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, de modo satisfatório, os serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

- m) Qualificação técnica e Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- n) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhante;

7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em forma de fotocópia, verso e anverso, absolutamente legíveis, **devidamente autenticadas** em cartório competente.

Não serão aceitas fotocópias em papel termos tácticos efetuadas em aparelhos fac-símile.

7.3 – Uma vez aberto o envelope número 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

7.4 – Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas.

7.5 DO ENVELOPE N 002 – PROPOSTA TÉCNICA

7.5.1 - Declaração dos licitantes que o produto ofertado está totalmente em conformidade com as exigências do presente edital.

7.5.2 - Planilhas de Pontuação Técnica devidamente preenchidas, conforme modelo nos Anexo VII deste edital.

7.5.3 - Declaração da empresa detentora do Sistema, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, confirmando que seu produto atende aos requisitos do edital, e especificando se está de acordo com a proposta técnica do licitante, responsabilizando-se totalmente pela proposta técnica.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. - Declaração assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e termos do objeto/edital, tudo para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo contido no **Anexo V**;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

7.6.2 – Três (03) atestados de capacidade técnica, expedidos por quaisquer Órgãos Públicos de referencia (Prefeitura, Câmara, Instituto de Previdência, Fundações e Autarquias), de Matos Grosso ou demais estados.

8- DO ENVELOPE N 002 – PROPOSTA

8.1 – No envelope devesse conter a designação clara e bem legível do número licitação 001/2017, modalidade Tomada de Preço 001/2017, correspondente a este procedimento ou da perfeita identificação de que a proposta refere-se a presente Licitação e também o seguinte:

8.2 - O nome da Proponente, endereço, suas características, identificação e qualificação completa, com aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual com Proposta datilografada ou digitalizada, MENCIONANDO O OBJETO, com o valor unitário e total pretendido, de acordo com o Edital devendo estar sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sob pena de ser desclassificada.

8.3 – Especificação clara dos softwares a serem locados. Prazo para implantação dos sistemas informatizados.

8.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte quaisquer disposições deste Edital.

8.5 – Devesse a proposta ser em uma única via e apresentar preço na extensão orçamentária no país.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 – A abertura dos envelopes e o julgamento do certame dar-se-ão nos seguintes termos:

9.1.1– A presente Licitação Tomada de Preço será processada e julgada de acordo como procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.2– Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.1.3– Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

9.1.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor far-se-á necessário o credenciamento através de procuração conforme Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante, ou aposição do carimbo do CNPJ, devidamente assinado pelo Responsável Legal com firma reconhecida e com menção expressa de que confere ao Outorgado amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e tomada de ciência de decisões da CPL, bem como com poderes para propor ou desistir de eventuais recursos.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”.

10.1 – A abertura dos envelopes “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

10.2 – No dia e local designado neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus procuradores e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

10.3 – Os documentos contidos nos envelopes nº 001 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus procuradores.

10.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes Legais das licitantes ou seus Procuradores, devendo toda e qualquer declaração relevante constar da mesma.

10.5 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial, e, também no local de costume no Átrio da Câmara Municipal e no site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações” para ampla publicidade e para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

10.6 – Os envelopes “Propostas” das proponentes julgadas “inabilitadas” ficarão à disposição das licitantes, obedecidas às formalidades legais e, após serão devolvidos mediante requerimento da interessada à Comissão e recibo pela entrega a ser firmado pelo Responsável Legal pela licitante ou seu procurador habilitado.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – O critério para fins de julgamento da “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

11.2– Será inabilitada da presente licitação a proponente que não preencher os requisitos constantes deste edital.

11.3– Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social encerrado;

12.2 - Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; § 2º, art. 31 da Lei 8.666/93.

13 – ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA”

13.1 – A abertura dos envelopes proposta dar-se-á nos seguintes termos:

13.2 – Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos após o julgamento da documentação, e da “Proposta Técnica” no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de Publicação na Imprensa Oficial, no local de costume no Átrio da Câmara Municipal e no site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações”.

13.3 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

13.4 – As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas a disposição das Licitantes para também analisarem.

13.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da mesma.

13.6 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação por meio de publicação na Imprensa Oficial, no



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

local de costume no átrio da Câmara Municipal e através do site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações”.

14 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

14.1. Nos casos em que a comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços sendo estes não significativos proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, onde prevalecerá este último.
- b) Havendo divergência nos subitens totais, provenientes dos serviços de quantitativos por preços unitários, a comissão procederá à correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor do total da proposta.
- c) Nos erros de somatórios será admitida à correção, desde que não sejam significativas e, se a proposta for vencedora, caberá a retificação também com a correspondente adequação.

15 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de TÉCNICA E PREÇO.

Será declarada vencedora do certame, a proponente que atender a todas as condições estabelecidas e que apresentar a proposta mais vantajosa a Câmara Municipal, considerando-se a avaliação de técnica e preço, daquela que obtiver a maior nota de avaliação (MNA) de acordo **com o disposto no item 16 (dezesesseis) deste edital.**

15.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.2. Declarada vencedora, será lavrada ata de julgamento, sendo rubricada por todos os presentes. A recusa de assinatura da ata por algum participante não prejudicará a validação do certame.

15.3 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Não será aceito valor superior à média estipulada constante no item 2 do Anexo III, parte integrante deste edital;
- b) Na equivalência de preços (empate) entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;
- c) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente novas planilhas com o novo valor declarado;
- d) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;
- e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.5 – No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

15.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

15.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação.

Permanecendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO (MNA)

16.1 - No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será da proposta avaliada como a maior nota de avaliação, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e seguintes, resultando na maior nota de avaliação (MNA).

16.2 - Esta licitação não será por item, mas pelo objeto global apresentado no item 2, tanto para técnica como para preço, como resta nos cálculos e critérios deste edital e seguintes.

16.3 - Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

16.4 -Apuração do Índice Técnico:

16.5 - Será atribuída uma Pontuação Técnica (PTE) para cada proposta apresentada, obtida pelo Somatório dos Pontos (PTO) atribuídos a cada um dos Fatores para Avaliação da Pontuação Técnica pelos seus respectivos Pesos (PES), conforme o item

16.6 - Tabela de Fatores para Avaliação da Pontuação Técnica do Anexo VII, e de acordo com o modelo de demonstrativo para apuração da PTE descrito no item 4 do anexo VII.

16.7 – As propostas que não apresentarem as informações de que trata este item serão consideradas como requisitos não atendidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

16.8 - Fórmula para Apuração da Pontuação Técnica:

$$\text{PTE} = \text{Somatório dos PTO} \times \text{PES}$$

onde:

PTE = Pontuação Técnica da Proposta Técnica em Exame;

PTO = Pontos dos Fatores para Avaliação;

PES = Peso dos Fatores para Avaliação;

16.8.1 - A apuração do Índice Técnico (IT) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão da pontuação técnica da Proposta Técnica em Exame (PTE) pela proposta de Maior Pontuação Técnica encontrada (MPTE).

16.8.2 - Fórmula para Apuração do Índice Técnico:

$$\text{IT} = \text{PTE}/\text{MPTE}$$

onde:

IT = Índice Técnico;

PTE = Pontuação Técnica da Proposta Técnica em Exame

MPTE = Maior pontuação Técnica encontrada.

16.8.3 - Apuração do Índice de Preço:

16.8. 4 - A apuração do Índice de Preço (IP) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão do Menor Preço Encontrado (MPE), entre as propostas apresentadas, pelo Preço da Proposta em Exame (PPE).

16.8.5 - Fórmula para Apuração do Índice de Preço:

$$\text{IP} = \text{MPE}/\text{PPE}$$

onde:

IP = Índice de Preço

MPE = Menor Preço Encontrado

PPE = Preço da Proposta em Exame

16.8.6 - Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

16.8.7 - Será atribuído como fator de ponderação o peso 07 (sete) ao Índice Técnico (IT) e peso 03 (três) ao Índice de Preço (IP).

16.8.8 - A maior nota de avaliação (MNA) será o resultado do somatório dos índices Técnico e de Preço pelo seus respectivos pesos.

16.8.9 - Fórmula para Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):

$$\text{MNA} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

onde:

MNA = Maior Nota de Avaliação

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

16.8.10 - Resultado Final:

16.8.11 - A Comissão de Licitação declarará como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de maior nota de avaliação (MNA).

17 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Câmara Municipal de Vila Rica, através da Comissão de Licitação, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, de segunda a sexta das 12:00 às 18:00 horas, (horário de Brasília - DF).

18 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de Técnica e Preço.

19- DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes deverão estar de acordo com o de mercado e serão fixos e irrevogáveis.

20 - PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 - Os serviços de locação serão contratados pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados conforme dispõe a Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

20.2 - O prazo máximo previsto para o início da implantação dos sistemas informatizados, ora licitados, é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

20.3 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei de Licitações poderá a Administração, quando o vencedor do certame não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente vinculado à apresentação das Notas Fiscais.

22 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1 – Os valores fixados neste Contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do Contrato.

22.2 - O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95.

23 - DA CONTRATAÇÃO

23.1 - Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

23.2 - É facultado à Câmara quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual e nas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

24 – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

24.1 – O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

25.1 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

25.2 – Comunicar à Câmara, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

25.3 – A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e ainda por todos os danos e prejuízos que a qualquer título causar a terceiro em virtude dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores.

25.4 – Deverá obrigatoriamente a licitante manter em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas todas as condições exigidas na licitação.

26 – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o adjudicado:

- a) Transferir no todo em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação e deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- b) Falir ou dissolver;
- c) Recusar-se a entregar o objeto contratado;
- d) Outros casos previstos na Lei 8.666/93 que autorizam a rescisão.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço 001/2017 e à proposta da Contratada, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando – se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal 8.666/93.

28 – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica - MT, local aonde se encontra a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com a exclusão expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, na melhor formado Direito.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 23 de janeiro de 2017.

JOSE DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

ZULMA ANA NANDI
PRESIDENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARIA C. MARINHO SILVA
RELATORA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIDNEI LOPES
MEMBRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O presente Edital de Tomada de Preços foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, em 23 de janeiro de 2017.

MARCIUS COSTA CEO
PROCURADOR/CÂMARA MUNICIPAL
OAB/GO 27.003



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**TOMADA DE PREÇO N° 001 /2017.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017**

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, praticar os atos necessários para representar a outorgante, inclusive para recebimento de intimações e tomada de ciência de decisões da Comissão Permanente de Licitação, na licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º 001/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e interpô-los.

-----, ----- de ----- de 2017.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

Visa o presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para a Administração Pública.

SISTEMAS:

- a) **Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas)**
- b) **Recursos Humanos**
- c) **Folha de Pagamento**
- d) **Compras e Licitações.**
- e) **Controle de Patrimônio Público**
- f) **Controle de Estoque**
- g) **Controle de Frotas e Veículos**
- h) **Portal da Transparência.**

PRAZO:

Vigora por 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

REQUISITOS GERAIS (Para todos os sistemas)

Por questões de compatibilidade, integração e intercomunicação, a locação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, desde que atendam às exigências Editalícias.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

A licitante deverá possuir irrestritos poderes para adequar os códigos-fonte e executáveis durante a contratualidade, seja para atendimento de necessidades específicas do órgão licitante, sejam para atendimento da legislação federal e estadual.

Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

Deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- I. Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- II. Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- III. Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- IV. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- V. Possuir relatórios de backups efetuados;
- VI. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- VII. Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

Os sistemas deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações.

Os sistemas deverão utilizar gerenciador de banco de dados com garantia de assistência técnica no Brasil pelo desenvolvedor ou por técnicos por este expressamente credenciados.

Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara ou em ambiente web.

Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, com data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

Registrar todas as entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, gravando as respectivas datas, hora e o usuário.

Possibilitar ajuda On-Line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicarem o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.

As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da Contratante.

Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da Câmara (remotamente) em casos de necessidade.

Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.

Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema ou abrir novas janelas na barra de ferramentas. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo e na mesma janela da barra de ferramentas, cadastros e/ou relatórios distintos.

Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

- I. Auto atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;
- II. Configurar os usuários que poderão executar a atualização;
- III. Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema,
- IV. Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado,
- V. Possuir relatórios das atualizações efetuadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas a **LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** nos termos fixados neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Regime de Execução: Entrega por preço global.
- 2) Orçamento médio mensal estimado: R\$ 4.629,12 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos).
- 3) Referência de Preços: Orçamento em empresas do ramo.
- 4) Tipo de licitação: Técnica e Preço.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes conforme detalhes abaixo:

Quantidade de Acesso	Serviço	Especificação do serviço
01	Contabilidade Pública	Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00.
01	Recursos Humanos	Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

		promovendo uma melhoria na performance do Governo.
01	Folha de Pagamento	Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações.
01	Compras e Licitações	Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros.
01	Controle de Patrimônio Público	Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem.
01	Controle de Estoque	Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição.
01	Controle de Frotas e Veículos	Gerenciamento e controle de todas as despesas dos veículos, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros. Fiscalização de documentação de motoristas de acordo com o veículo; e ainda ser integrado com os sistemas de estoque e patrimônio.
01	Portal da Transparência	Das informações institucionais: Divulgar a estrutura organizacional da Câmara, com dados atualizados acerca da situação das unidades internas e respectivos responsáveis; apresentar as competências, jurisdição e atribuições da Câmara e de suas unidades internas, com indicativo da norma correspondente. Da gestão fiscal: Divulgar relatório de gestão fiscal e relatório da execução orçamentaria e devidas atualizações até o mês subsequente à sua elaboração. Das receitas: Apresentar receita prevista, permitir consulta por mês e exercício, totais mensais e acumulados para o período pesquisado; apresentar receitas arrecadadas, permitindo consulta por mês e exercício com totais mensais e acumulados no período pesquisado; atualização mensalmente as informações de receita até o máximo final do mês subsequente à geração dos dados; permitir a gravação dos relatórios de receita em formatos editáveis como planilhas eletrônicas e texto. Das despesas: permitir a gravação dos relatórios de receita em formatos editáveis como planilhas eletrônicas e texto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

		<p>Das licitações: divulgar relações das licitações realizadas e em andamento; divulgação na íntegra das licitações e seus documentos incluindo cotações, pareceres, propostas de preço, atas das sessões, adjudicações e homologações; relações e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidade; atualização mensalmente informações de licitações, até no máximo o final do mês subsequente a geração dos dados.</p> <p>Dos Recursos Humanos: relação nominal dos servidores, incluindo lotação dos funcionários terceirizados e dos estagiários, além dos comissionados e efetivos; cargo e/ou função de cada servidor; remuneração dos cargos e funções por meio de legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários com apresentação da tabela de remuneração; remuneração detalhada recebida por ocupantes de cargos e/ou função pública com posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajudas de custos, jetons, verbas indenizatórias e outros valores pagos a qualquer título; apresentar relação mensal das diárias pagas, detalhando, no mínimo, o nome do beneficiário, motivos, quantidade, valores e datas de pagamento; apresentar informações dos concursos e processos seletivos, finalizados e em andamento, na íntegra, deste o edital, impugnações, decisões, alterações e resultados de provas, até os atos de nomeações; divulgar relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido, com ou sem ônus, e ato administrativo correspondente; disponibilizar ferramenta de pesquisa, com permissão para consulta por CPF, nome ou parte do nome do servidor, de forma direta sem precisar fazer download dos arquivos; permitir gravações dos relatórios de recursos humanos em formatos editáveis, como planilha eletrônica e texto; atualização mensalmente informações de licitações, até no máximo o final do mês subsequente a geração dos dados.</p> <p>Dos serviços e atividades do Legislativo: divulgar composição da mesa diretora e suas alterações, calendário, pautas e atas das deliberações das sessões plenárias, projetos de leis e atos infralegais acompanhado das respectivas tramitações, projetos de lei por parlamentar; listas de presença dos parlamentares nas sessões e reuniões das comissões; composição das comissões acompanhando dos calendários e pautas das reuniões, calendários, pautas e atas das audiências públicas.</p>
--	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)portador da Carteira de Identidade nºe o CPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO/EDITAL**

DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
Comissão de Licitação

Referente TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
com sede a _____, bairro _____, município de
_____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ
sob nº _____, inscrição estadual nº _____,
neste ato representado por seu representante legal, _____,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado
a _____, bairro, _____, município de
_____, Estado de _____, através da presente
declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede,
softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, realizada pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT, o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA PROPONENTE

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO VII - PONTUAÇÃO TÉCNICA PROPOSTO PELA LICITANTE

1. OBJETIVO

1.1. Este anexo tem por objetivo estabelecer critérios de avaliação da Pontuação Técnica, a qual deverá ser preenchido e anexado a Proposta Técnica a ser apresentada no processo licitatório. Para tanto, os licitantes deverão demonstrar que possuem experiência e qualificação no fornecimento do Sistema e atender os requisitos mínimos exigidos pela municipalidade.

2. DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

2.1. Deverão ser atribuídos pontos a Proposta Técnica em função do Sistema e dos serviços a serem prestados, devendo assinalar com um “X” na coluna em que seja proposto o requisito.

2.2 Só será aceito a marcação de uma coluna por item. Caso a proponente marque mais de uma coluna no item este respectivo será considerado como nulo.

2.3. Não serão aceitas observações dos itens. Essas serão ignoradas e os itens considerados como nulos.

2.4. É obrigatória a apresentação de todos os itens na Proposta Técnica, sejam eles marcados ou não.

3. TABELA DE FATORES PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

3.1 – DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E SUPORTE

Disponibilização de profissionais integrados ao Sistemas da Câmara Municipal de Vila Rica - MT para assistência técnica (suporte e treinamentos)	PONTOS	PROPOSTOS
Até 03 (quatro) profissionais	10	
De 03 à 05 profissionais	20	
Acima de 5 profissionais	30	
TOTAL DE PONTOS		

3.2 – PRAZO DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Contando-se o prazo para conversão do banco de dados da Câmara municipal e de implantação do Sistema, migração de dados e funcionalidade obrigatória para os módulos e aplicativos, em dias corridos, as licitantes obterão a seguinte pontuação:	PONTOS	PROPOSTOS
Mais de 04 (quatro) dias	10	
De 03 (três) a 04 (quatro) dias	30	
De 02 (dois) a 03 (três) dias	50	
Até 01 (um) dia	100	
TOTAL DE PONTOS		

3.3 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Considerando-se a responsabilidade da fabricante do sistema quanto à proposta técnica:	PONTOS	PROPOSTOS
A empresa não se responsabiliza pela proposta técnica da licitante	0	
A empresa se responsabiliza em parte pela proposta técnica da licitante	200	
A empresa se responsabiliza totalmente pela proposta técnica da licitante, sendo solidária e co- responsável pela mesma	500	
TOTAL DE PONTOS		

Será considerada a pontuação ofertada mediante declaração do fabricante sendo solidário à proposta técnica, e inclusa no “Envelope N° 02 – Proposta Técnica”. A declaração terá que ser assinada pelo representante legal da fabricante do sistema, reconhecida firma e anexar cópia do contrato social e alterações para comprovação que o mesmo é representante legal da empresa.

3.4 - VELOCIDADE DE SUPORTE TÉCNICO E SOLUÇÃO

Quanto a velocidade de suporte técnico e solução.	PONTOS	PROPOSTOS
O prazo de atendimento e solução de problemas de manutenção corretiva de	100	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

sistemas de aplicativos é de até 6 (seis) horas.		
O prazo de atendimento e solução de problemas de manutenção corretiva de sistemas de aplicativos é de até 12 (doze) horas	50	
O prazo de atendimento e solução de problemas de manutenção corretiva de sistemas aplicativos é de até 24 (vinte quatro) horas	30	
O prazo de atendimento e solução de problemas de manutenção corretiva de sistemas aplicativos é até 36 (trinta e seis) horas.	20	
O prazo de atendimento e solução de problemas de manutenção corretiva de sistemas aplicativos é acima de 48 (Quarenta e oito) horas	05	
TOTAL DE PONTOS		

Velocidade de atendimento e solução, a Licitante, neste quesito, dar-se-á em função do desempenho da Licitante no atendimento e solução de problemas de manutenção corretiva de sistemas aplicativos. Entende-se por manutenção corretiva aquelas que causem o travamento do sistema, incompatibilidade de cálculos ou problemas que impeçam o envio de dados críticos.

Os prazos de atendimento e solução de manutenção corretiva de sistemas aplicativos descritos referem-se à horas úteis, entendendo-se como tal, as horas compreendidas entre 12:00 h até 18:00 hs, horário de Brasília, de 2ª a 6ª feira (não incluindo feriados), sempre contadas a partir do recebimento, pela Contratada, da solicitação de manutenção corretiva expedida pela Contratante. A comprovação se dará por meio de declaração da Licitante informando o prazo que irá cumprir ao atendimento desse item e/ou comprovação de envio por e-mail.

4. DEMONSTRATIVO PARA APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

4.1 Será atribuída uma Pontuação Técnica (PT) para cada proposta apresenta, obtida pelo somatório dos Pontos (PTO) atribuídos a cada um dos Fatores para Avaliação da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Pontuação Técnica pelos seus respectivos Pesos (PES), conforme o item 3 deste anexo, da seguinte forma:

4.2 – Avaliação da Pontuação Técnica, compreendendo:

- a. Serviços de Suporte e Treinamento – (item 3.1) Pontos Proposto = _____ pontos
- b. Prazo de Conversão e Implantação (item 3.2) Pontos Proposto = _____ pontos
- c. Responsabilidade Técnica (item 3.3) Pontos Proposto = _____ pontos
- d. Prazo para Velocidade de Suporte técnico e Solução (item 3.4) Pontos Proposto = _____ pontos

4.3. A Pontuação Técnica da Proposta Técnica (PTE) em exame proposto pela licitante será o somatório dos pontos obtidos das alíneas acima (“a” até “d”).

Obs. Envelope da Proposta Técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO VIII
PROPOSTA TÉCNICA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
Comissão de Licitação

Referente: TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

Em atendimento ao item 7.5 do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA TÉCNICA para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

As atividades a serem executados compreenderão todos os serviços listados no item 2.2 do Edital mencionado, a qual apresentamos esta proposta para comprovação dos serviços a serem propostos e executados, na seguinte forma:

- Apresentamos em anexo, plano de Conversão do Banco de dados existente na Câmara Municipal, com data de início contada da assinatura do contrato, momento da Ordem de Início dos Serviços, contendo as etapas a serem executadas, carga horária e o cronograma de execução das atividades.
- implantação do Sistema incluindo todos os módulos, com data de início contada da assinatura do contrato, considerando-se todas as especificações dos serviços correlatos descritos no item 2.2, e anexo II e III do edital, contendo as descrições dos serviços.
- Apresentamos em anexo, planilhas propostas para pontuação técnica, devidamente preenchidas, em conformidade com o anexo VII do edital mencionado;
- Declaramos que os serviços propostos atendem a todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

_____, ____ de _____ de 2017

PROPONENTE

REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Envelope da Proposta Técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2017 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA -MT E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Bairro Centro – CEP: 78.645.000/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.148.327/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo seu Presidente Senhor **JOSE DA SILVA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1806351-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 020.394.831-95, residente e domiciliado à Rua 29 nº 140 Setor Oeste, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida à (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, residente à (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório nº 001/2017, realizado na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017 de ____ de ____ de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Softwares para a Administração Pública, de:

Quantidade de Acesso	Serviço	Especificação do serviço
01	Contabilidade Pública	Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00.
01	Recursos Humanos	Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

		humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo.
01	Folha de Pagamento	Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações.
01	Compras e Licitações	Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros.
01	Controle de Patrimônio Público	Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem.
01	Controle de Estoque	Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição.
01	Controle de Frotas e Veículos	Gerenciamento e controle de todas as despesas dos veículos, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros. Fiscalização de documentação de motoristas de acordo com o veículo; e ainda ser integrado com os sistemas de estoque e patrimônio.
01	Portal da Transparência	Das informações institucionais: Divulgar a estrutura organizacional da Câmara, com dados atualizados acerca da situação das unidades internas e respectivos responsáveis; apresentar as competências, jurisdição e atribuições da Câmara e de suas unidades internas, com indicativo da norma correspondente. Da gestão fiscal: Divulgar relatório de gestão fiscal e relatório da execução orçamentaria e devidas atualizações até o mês subsequente à sua elaboração. Das receitas: Apresentar receita prevista, permitir consulta por mês e exercício, totais mensais e acumulados para o período pesquisado; apresentar receitas arrecadadas, permitindo consulta por mês e exercício com totais mensais e acumulados no período pesquisado; atualização mensalmente as informações de receita até o máximo final do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

		<p>mês subsequente à geração dos dados; permitir a gravação dos relatórios de receita em formatos editáveis como planilhas eletrônicas e texto.</p> <p>Das despesas: permitir a gravação dos relatórios de receita em formatos editáveis como planilhas eletrônicas e texto.</p> <p>Das licitações: divulgar relações das licitações realizadas e em andamento; divulgação na íntegra das licitações e seus documentos incluindo cotações, pareceres, propostas de preço, atas das sessões, adjudicações e homologações; relações e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidade; atualização mensalmente informações de licitações, até no máximo o final do mês subsequente a geração dos dados.</p> <p>Dos Recursos Humanos: relação nominal dos servidores, incluindo lotação dos funcionários terceirizados e dos estagiários, além dos comissionados e efetivos; cargo e/ou função de cada servidor; remuneração dos cargos e funções por meio de legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários com apresentação da tabela de remuneração; remuneração detalhada recebida por ocupantes de cargos e/ou função pública com posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajudas de custos, jetons, verbas indenizatórias e outros valores pagos a qualquer título; apresentar relação mensal das diárias pagas, detalhando, no mínimo, o nome do beneficiário, motivos, quantidade, valores e datas de pagamento; apresentar informações dos concursos e processos seletivos, finalizados e em andamento, na íntegra, deste o edital, impugnações, decisões, alterações e resultados de provas, até os atos de nomeações; divulgar relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido, com ou sem ônus, e ato administrativo correspondente; disponibilizar ferramenta de pesquisa, com permissão para consulta por CPF, nome ou parte do nome do servidor, de forma direta sem precisar fazer download dos arquivos; permitir gravações dos relatórios de recursos humanos em formatos editáveis, como planilha eletrônica e texto; atualização mensalmente informações de licitações, até no máximo o final do mês subsequente a geração dos dados.</p> <p>Dos serviços e atividades do Legislativo: divulgar composição da mesa diretora e suas alterações, calendário, pautas e atas das deliberações das sessões plenárias, projetos de leis e atos infralegais, acompanhado das respectivas tramitações, projetos de lei por parlamentar; listas de presença dos parlamentares nas sessões e reuniões das comissões; composição das comissões acompanhando dos calendários e pautas das reuniões, calendários, pautas e atas</p>
--	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

		das audiências públicas.
--	--	--------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados das seguintes maneiras:
- 2.2.1 Visitas “in loco” para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;
- 2.2.2 Visitas “in loco” para solução de problemas nos sistemas por culpa da Contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;
- 2.2.3 Visitas “in loco” para solução de problemas nos softwares locados que tenham sido causados por imperícia do usuário;
- 2.2.4 Atendimento de clientes na sede da Contratada, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares a serem implantados;
- 2.2.5 Atendimento de clientes na sede da Contratada ou “in loco”, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados aos novos servidores da Contratante;
- 2.2.6 Disponibilização de suporte técnico na sede da Contratada, por agendamento;
- 2.2.7 Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), E-mail ou pela página web-site da Contratada;
- 2.2.8 Execução de serviços de reconstrução de base de dados;
- 2.2.9 Reinstalação e configuração de softwares e;
- 2.2.10 Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

- 3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$..... (.....).
- 3.2 O valor global fixado para o presente Contrato será pago em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$..... (.....) mensais;
- 3.3 No valor global não estão inclusos os custos adicionais das horas técnicas previstas na Cláusula Quinta por se tratar de despesas que poderão ocorrer ou não durante a vigência do Contrato;
- 3.4 Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente depois da apresentação da nota fiscal;
- 3.5 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou Boleto Bancário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

- 3.6 É vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.7 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.8 No caso de atraso superior a trinta dias a Contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.9 A inclusão de novos cadastros de servidores/imóveis ou novos sistemas implicará na alteração do valor do Contrato, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Os valores fixados neste Contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do Contrato.
- 3.11 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 10 (dez) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.2 As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias depois da sua instalação.
- 4.2.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Vila Rica

Unidade: 01 – Secretaria da Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

- 5.2 As despesas referentes ao item 3.10 da Cláusula Terceira deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1;
- 5.3 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.2 Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- 6.1.3 Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela locação de acordo com as disposições do presente Contrato;
- 6.1.5 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n° 9.609/98 no tocante à utilização dos softwares;
- 6.1.9 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:
- 6.1.9.1 Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP;
- 6.1.9.2 Configuração e instalação de impressora;
- 6.1.9.3 Backup;
- 6.1.9.4 Windows Explorer;
- 6.1.9.5 Noções básicas de rede;
- 6.1.9.6 Noções básicas de Internet;
- 6.1.10 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada com as configurações mínimas abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

- 6.1.10.1 Processador Pentium IV 2.0 MHz;
- 6.1.10.2 HD de 40GB com espaço livre de 1.0 GB;
- 6.1.10.3 512 MB de RAM;
- 6.1.10.4 Drive de CD ROM;
- 6.1.10.5 Drive de Disco Flexível 1.44 MB;
- 6.1.10.6 Gravadora de CD ROM;
- 6.1.10.7 Sistema Operacional Windows 98 ou superior;
- 6.1.10.8 Impressora a laser ou jato de tinta;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;
- 6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos softwares desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- 6.2.2 Implantar todos os softwares objeto deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato;
- 6.2.4 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração;
- 6.2.5 Ministrar treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;
- 6.2.6 Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;
- 6.2.6.1 Para efeito desse Contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste Contrato;
- 6.2.7 Implantar todos os sistemas objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;
- 6.2.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;

- 6.2.10 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.11 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.12 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Câmara para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
- 6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.14 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 6.2.15 A Contratada arcará com o custo de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede da Câmara;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 De qualquer sanção imposta à Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado;
- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- a) A rescisão do presente Contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
 - b) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante.
 - c) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
 - d) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.1.2 Por acordo das partes:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço 001/2017, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/10 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

- 13.1 A Contratada concede à Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização dos sistemas aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste Contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 9.609/98.
- 13.2 Os sistemas descritos neste Contrato, que são de propriedade da Contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;
- 13.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste Contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;
- 13.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

RG N°

RG N°

CPF N°

CPF N°

ASSINATURA:.....

ASSINATURA:.....